

Resolução Conjunta SEAP/JUCEPAR nº. 03/2021

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e o Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19848 de 03 de maio de 2019, publicada no DIOE, Edição 10439 de vinte de maio de 2019 e também considerando o contido na Portaria JCP nº 128/2020 com publicação no DIOE nº 10.832 em 15 de dezembro de 2020.

RESOLVEM

Declarar a estabilidade de dois (2) servidores, sendo um (1) ocupante do cargo de Agente de Execução e um (1) ocupante do cargo de Agente Profissional-Contador do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionados no anexo único à presente Resolução, que obtiveram conceito suficiente na avaliação do desempenho do estágio probatório, realizado pela comissão para tal finalidade no âmbito da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Marcel Henrique Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência- Seap

> Marcos Sebastião Rigoni de Mello Presidente – Junta Comercial do Paraná

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/JUCEPAR, № 03/2021.				
APROVADOS				
NOME	RG	QUADRO	CARGO	DATA EXERCÍCIO
NILTON DO ROCIO MACEDO DE ANDRADE	4.245.816-9	QPPE	Agente Profissional - CONTADOR	06/06/2018
RODRIGO BACH LEMOS	9.583.423-0	QPPE	Agente de Execução - TA	12/06/2018

105902/2021

Resolução SEAP Nº 11578

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, que estabelece à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; e

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002;

RESOLVE

Alocar na Casa Civil, a servidora Suellen Rosa da Silva, RG 8.524.363-2, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 11578/2021 TRS Protocolo: 17.083.604-9

105930/2021

JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná

PORTARIA JCP Nº 063/2021

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve: NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 17 de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisito exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 21/391820-0, pertencente à Sra. LJUBICA TASIC. Publique-se.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello Presidente

apresentados no protocolo 21/289716-0, pertencente ao Sr. ALMIR BOSHTRAKAJ. Publique-se. Curitiba, 29 de junho de 2021.

PORTARIA JCP Nº 064/2021

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº

8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF

sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e

intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro

em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 17 de

05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisito exigidos no

para tradução específica dos documentos

DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve: NOMEAR

mesmo diploma legal,

Marcos Sebastião Rigoni de Mello Presidente

106090/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA n. 065/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 e artigo 12 do RIJCP, e nos termos da Lei Estadual 6474/70, artigos 307 a 313, **Determina**:

106088/2021

Art. 1º – As certidões de competência do departamento de agentes auxiliares (leiloeiros e tradutores) serão firmadas pela responsável pelo setor (LL).

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba - PR, em 23 de junho de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello Presidente da JUCEPAR

106092/2021

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do beneficio previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 124445/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.447.713-2/17.648.246-0, Segurado ADAO LUCIANO DE SOUZA, Cargo 1º. Sargento, RG 535.474-9, Beneficiários Estefana Kluska De Faria - Credora de Alimentos – 15% Alice Da Natividade De Souza – Cônjuge – 85% Valor R\$ 7.360,16 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos) - FM Motivo: Inclusão de Alice da Natividade de Souza na condição de cônjuge Art. 8º da EC 45/19

Natividade de Souza, na condição de cônjuge. Art. 8º da EC 45/19. Ato nº 123156/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.447.713-2/17.648.246-0, Segurado ANTONIO SIMAO GIL MERLOS, Cargo Professor de Ensino Superior, RG 462.488-2, Beneficiários NIVA CONDE GIL - Credora de Alimentos – 12,08% Iara Fernanda Roque – Cônjuge – 87,92% Valor R\$ 12.975,39 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) – FF Motivo: Inclusão de Alice da Natividade de Souza, na condição de cônjuge. Art. 8º da EC 45/19.

Curitiba, 28 de June de 2021.

103555/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n°s. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n°s. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 27417, Protocolo nº 166681553, contra OSMAR JOÃO BERTOLI JUNIOR, Município de UBIRATÃ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 44982, Protocolo nº 170200950, contra EDIO ALBERTO FAVORETTO, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.135.40.

Auto de Infração nº 105289, Protocolo nº 161379620, contra BARAUSSE OLIVEIRA LTDA, Município de CAMPO LARGO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.362,48.

Auto de Infração nº 27419, Protocolo nº 166873002, contra VALDENIR RODRIGUES LIMA, Município de CAMPINA DA LAGOA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 27416, Protocolo nº 167049761, contra MUNICIPIO DE NOVA CANTU, Município de NOVA CANTU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 28409, Protocolo nº 167247717, contra EDUARDO MIGUEL COGHETTO, Município de REALEZA - PR. DECISÃO:

Auto de Infração nº 27601, Protocolo nº 166907489, contra CARLOS ALBERTO BASTOS, Município de IRETAMA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 94665, Protocolo nº 161983420, contra CEREALISTA HAMMES LTDA, Município de AURORA - SC. DECISÃO: Multa - R\$ 1.135,40.

Auto de Infração nº 42121, Protocolo nº 162099752, contra JENELSON DOS SANTOS CHAVES, Município de CAMPO BONITO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 45300, Protocolo nº 159124746, contra TEREZINHA DA SILVA FREITAS, Município de CURIÚVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.135.40

Auto de Infração nº 27418, Protocolo nº 166714630, contra ELISEU MOREIRA DA SILVA, Município de JURANDA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 45211, Protocolo nº 170045238, contra RENATA GOMES JORGE, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.270,80.

Auto de Infração nº 46273, Protocolo nº 162157426, contra ADRIANE MARIA DALLAGNOL, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Cancelamento (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).

Auto de Infração nº 94511, Protocolo nº 162151320, contra JOAO LUIZ GARCIA DE FARIAS, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 27648, Protocolo nº 167312993, contra CARLOS GASPAROTTO APOLONI, Município de GOIOERÊ - PR. DECISÃO: Advertência

Curitiba, 29 de Junho de 2021 ALESSANDRO CASAGRANDE Gerente de Apoio Técnico

105737/2021

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 170, DE 23 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIO MONTEIRO GONÇALVES -RG 11.095.383-6/PR, JOSIENO MENDES PEREIRA - RG 12.442.858-0 e BRUNO SACCONI CANAVER - 13.060.189-8/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo 17.352.619-9. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA № 176, DE 23 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.603.088-7, resolve: autorizar as funcionárias Viviane Cristina Nardoci e Tania Marta Prandi Mariusso do Sindicato Rural de Colorado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Colorado. Fica revogada a Portaria nº 294, de 23 de setembro de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 179, DE 23 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.764.379-3, resolve: autorizar o servidor Aimoré Pereira de Carvalho da Prefeitura Municipal de Ubiratã, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Mamborê. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 180, DE 28 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.778.116-9, resolve: autorizar o servidor Fernando Henrique Santos da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Nova Esperança. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 181, DE 28 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.771.817-3, resolve: autorizar os servidores Maurício Messias Quarezemin e Diana Petermann da Prefeitura Municipal de Maripá, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Palotina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

105851/2021